



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

Dispensa Eletrônica nº 900010/DREBT/2025

Processo Eletrônico nº 6016.2025/0043943-8

Informações relevantes -

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências da Diretoria Regional de Educação Butantã.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: MENOR VALOR TOTAL por LOTE

SME/DREBT - Compras

Endereço: Rua Padre Eugênio Lopes, 361, Vila Progredior, CEP 05615-010, São Paulo, SP.

Telefone: (11) 33978418

E-mail: comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DRE Butantã, situada na Rua Padre Eugênio Lopes, 361, Vila Progredior, CEP 05615-010, São Paulo, SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, objetivando a prestação de serviços descrita(s) no Item 2 DO OBJETO e no Anexo I deste Edital.

A participação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº **925198**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 08H00 do dia **23/04/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do site https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências da Diretoria Regional de Educação Butantã.

2.2. Especificações técnicas conforme Anexo I deste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme detalhado no Item 2 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, pelo acesso ao site (<http://www.gov.br/compras>), a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. Devem contar valores unitários, totais, marca e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto Municipal nº 51.197/10) e o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital, contados a partir da data de sua apresentação.

4.3. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias – federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSF, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

4.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

4.9. Após a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 4.2. e no modelo que segue conforme o Anexo II deste Edital, acompanhado de catálogo e ou nota técnica do objeto ofertado.

5. DA VISTORIA

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública de Dispensa Eletrônica.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) a desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema;
- c) o não atendimento tempestivo do solicitado no "chat";
- d) somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A fase de lances ocorrerá na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital e a sessão pública terá início automático, com duração de 06 horas.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.4. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo Item1: R\$ 10,00 (dez reais) Item2: R\$ 5,00 (cinco reais) Item3: R\$ 5,00 (cinco reais), Item4: R\$ 1,00 (um real), Item5: R\$ 5,00 (cinco reais), Item6: R\$ 5,00 (cinco reais) e Item7: R\$ 5,00 (cinco reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 7.9. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 7.11. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada e tempestiva, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 7.12. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor valor total do lote (a proposta deve conter o valor que atenda todo o quantitativo do respectivo lote), observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.3.
- 8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta, porém deverão ser corrigidas dentro do prazo solicitado.
- 8.5. Após a negociação, o Agente de Contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como catálogo e nota técnica caso seja solicitado.
- 8.6. O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 8.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar ao licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.
- 8.11. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o "chat" e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no "chat" poderá resultar em desclassificação.
- 8.12. As possíveis dilações de prazo para envio de anexos devem ser solicitadas tempestivamente antes do término do prazo estipulado e deverá ser devidamente justificada através do "chat".

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.2. A habilitação do licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 9.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 9.4. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no Item 8.8 deste Edital, por meio eletrônico, devendo o licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 9.5. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 9.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
 - a) certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN.
 - h) Declarações conforme Anexo V com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme descrito no Item 5 do Termo de referência Anexo I deste Edital.

11. DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado por avarias.
- 12.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.4. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.10. Manter durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e os termos da proposta de serviço em conformidade com o Termo de Referência.
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado e este deve encaminhar eventuais apontamentos necessários quanto ao cuidado, transporte, avarias e o que mais couber.
- 13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.5. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço objeto do contrato.
- 13.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Fiscalização Técnica

- 14.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.1.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.2. Fiscalização Administrativa

- 14.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento definitivo de todo objeto contratual deverá ser precedido da emissão da Nota Fiscal.
- 15.2. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento dos itens.
- 15.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 15.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. De acordo com o artigo 32 do Decreto Municipal 62.100/2022 *A publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).*

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 16.22.12.368.3010.4.364.339003900.00.1.500.9001.0

18. DO PAGAMENTO

18.1. De acordo com o Item 9 do Anexo I.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2. Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.4. Será apenada a CONTRATADA se produzir má conduta na prestação dos serviços, não ressarcir quando de avarias nos bens da CONTRATANTE, deixar de cumprir no todo ou em partes quaisquer cláusulas deste Edital.

19.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Anexo I: Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências da Diretoria Regional de Educação Butantã.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Pontos de Afeto se constitui em uma ação integrada de incentivo à amamentação humana. Foi criado para dar apoio efetivo à servidora municipal lactante, na qual esta possa realizar, durante a sua jornada de trabalho, a coleta e armazenamento do leite materno em um espaço físico adequado destinado exclusivamente para esta finalidade.

2.2. A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde reconhecem a amamentação como etapa fundamental e primordial para o pleno desenvolvimento infantil, e recomendam o aleitamento materno até os 2 anos de idade ou mais.

2.3. A amamentação contribui também para o alcance dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da ONU, estabelecidos dentro da Agenda 2030, a qual o município de São Paulo aderiu por meio da [Lei Municipal nº 16.817/2018](#), que a estabeleceu como diretriz das políticas públicas em âmbito municipal. O tema está especialmente contemplado dentro do ODS 2, ODS 3, ODS 5, ODS 8 e ODS 10, sendo eles com as respectivas metas correlacionadas ao objetivo do Programa Pontos de Afeto:

· ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas.

· ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos.

3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos.

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

· ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

· ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários.

· ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

2.4. O programa está, também, em consonância com o [Plano Municipal pela Primeira Infância](#), implementado por meio da [Lei Municipal nº 16.710/2017](#), que em seu eixo IV busca "Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância", sendo uma das estratégias a de ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos.

2.5. Neste sentido, o [Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo](#) (Lei 8.989/1979) em seu artigo 148, garante licença maternidade de 180 dias à funcionária gestante, período este que, no entanto, o período não compreende o tempo total de aleitamento materno (de 2 anos ou mais) recomendado pela OMS. A Legislação municipal estabelece também, através do [Decreto nº 45.323/2004](#), o benefício "Horário Amamentação", pelo qual, "à servidora municipal submetida à jornada igual ou superior a 30 (trinta) horas de trabalho semanais, fica assegurada a redução na jornada de trabalho de, no máximo, 1 (uma) hora por dia, para amamentar seu filho até que este venha a completar 12 (doze) meses de idade.

2.6. Apesar do benefício do "horário amamentação", ainda não existem ações específicas que assegurem à servidora lactante, as condições adequadas para a extração do leite, e como bem explicita a [NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2010 ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE](#):

"as mulheres que amamentam e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas muito cheias e para manter a produção do leite. Na maioria das vezes não há nas empresas um lugar apropriado para isso, o que impede que a mulher aproveite o leite retirado para oferecer ao seu filho posteriormente".

2.7. Considerando a importância da proteção legal ao aleitamento materno, com a finalidade de incentivar e proporcionar condições favoráveis para a manutenção da amamentação após o período de licença maternidade, torna-se necessário a implementação de salas de apoio à amamentação, destinadas à retirada e à estocagem de leite humano, durante a jornada de trabalho da servidora lactante, além de ofertar espaço adequado, higiênico e apropriado com a devida privacidade para a extração de leite. Por fim, cabe destacar que a instalação e manutenção de salas de apoio à amamentação são ações de baixo custo, e que trazem importantes benefícios.

2.8. O [Guia da Saúde para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora](#), do Ministério da Saúde, recomenda que, a cada 400 trabalhadoras em idade fértil seja disponibilizada uma poltrona para a retirada do leite materno, em sala que deve possuir ventilação e iluminação, preferencialmente natural, ou prover a climatização para conforto, conforme previsto na [Resolução RE/Anvisa nº 9/2003](#).

2.9. Dados extraídos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSp, em julho de 2024, apontam que cerca de 60% das servidoras públicas municipais estão em idade fértil (até 49 anos), a porcentagem corresponde a um total de 58.332 mulheres. O dado reforça o quão necessário é para a Administração Pública municipal dispor de salas de apoio à amamentação para suas servidoras.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O mobiliário/equipamentos discriminados, conforme lotes e especificações abaixo, com quantidades aproximadas:

3.1.1. Lote 1:

ITEM 1 - POLTRONA FIXA DE AMAMENTAÇÃO – (duas unidades)

Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; quantidade de lugares: 01 (um); sem balanço; tipo de encosto: fixo (não reclinável); tipo de assento: fixo (não retrátil); com 04 (quatro) pés fixos (sem rodízio) feito em material de alta durabilidade e com mecanismo antiderrapante; peso suportado de pelo menos 110kg; com apoio para braços; desejável porta copos em pelo menos um dos apoios para braços (preferencialmente no lado direito); material de enchimento do encosto e assento: espuma com densidade de alta qualidade e conforto; com percintas elásticas para proporcionar maior flexibilidade e resistência; revestimento feito em material de alta durabilidade e impermeável que proporcione fácil limpeza e higienização; desejável a existência de bolsão lateral em pelo menos um dos lados (preferencialmente no lado direito) que permita o armazenamento de objetos; em uma das cores da identidade visual do programa Pontos de Afeto (disponíveis no seu Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); medidas gerais do mobiliário (larg. x alt. x prof.): livre, contudo: (i) largura do assento (desconsiderando os apoios para braços): 55 centímetros e (ii) altura do assento (a partir do chão): 50 centímetros; não acompanha banco/puff; acompanhamento de almofada é facultativo; desejável conter proteção anticupim e antibacteriana; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; incluso manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha montagem.

3.1.2. Lote 2:

ITEM 1 - ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRA (uma unidade)

Esterilização sem uso de produtos químicos; a vapor; capacidade de esterilização de 2 (duas) até 5 (cinco) mamadeiras com acessórios; desejável que ciclo de esterilização ocorra em até 15 (quinze) minutos; todas as partes que possuem contato com o leite devem ser feitas com material livre de BPA, BPS e BPF; desejável que produto possua mecanismo que reduza a chance de odores desagradáveis; incluso manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; voltagem: bivolt ou 110v; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros).

3.1.3. Lote 3:

ITEM 1 BOMBA DE EXTRAÇÃO DE LEITE MATERNO (duas unidades)

Elétrica; voltagem: bivolt ou 110v; com frasco de leite em vidro e com tampa; com suporte para frascos; de fácil montagem e limpeza; todas as partes que possuem contato com o leite devem ser feitas com material livre de BPA, BPS e BPF; com níveis de controle de vácuo que permitam maior conforto nas fases de estimulação e de extração; sistema de sucção confortável e eficiente que previne o contrafluxo do leite extraído; é desejável a disponibilidade de intensidades de massagem para estimular a extração; incluso manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros).

3.1.4. Lote 4:

ITEM 1 TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E REFRIGERADOR (uma unidade)

Uso específico para freezer e refrigerador; com visor em LCD; preferencialmente com base magnética (para permitir fixação em superfícies metálicas); faixa de medição de temperatura com abrangência mínima de: -10°C a 40°C para sensor interno e -40°C a 60°C para sensor externo; alertas sonoros programáveis para temperaturas específicas; comprimento do cabo do sensor de calor de pelo menos 1 (um) metro; exatidão: +/- 1°C; resolução: 0,1°C (alta precisão); fonte de alimentação: 1 pilha AAA (1.5V) ou bateria de 3V; a prova d'água; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra; incluso manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

3.1.5. Lote 5:

ITEM 1 GAVETEIRO DE CHÃO COM CHAVE (uma unidade)

Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 50 x 70 x 45; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco ou semilbrilho; com acabamento na parte de trás; com rodízio sem trava; com 2 (duas) ou 3 (três) gavetas com abertura parcial, podendo uma ser com maior capacidade de carga que as demais; tipo de correção da gaveta: metálica; com 1 (um) puxador externo por gaveta feito de material resistente; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); com fechadura e 2 (duas) chaves (original e cópia) que trava pelo menos a gaveta de maior capacidade de carga; incluso manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; acompanha montagem.

3.1.6. Lote 6:

ITEM 1 CABIDEIRO DE PISO (duas unidades)

Estrutura em madeira de reflorestamento ou manejo florestal autorizado de eucalipto, pinus e/ou MDF/MDP; com, no mínimo, 3 ganchos; medidas aproximadas (larg. x alt. x prof.) em cm: 165 x 30 x 30; escala de brilho/acabamento: acetinado, semifosco, fosco, semilbrilho ou envernizado; na cor branca e, não sendo possível, em uma das cores da identidade visual do programa (disponíveis no Documento Norteador) ou em cor neutra (exceto preto e variações/subtons mais escuros); produto é acompanhado de ferragens e demais acessórios necessários para a instalação; incluso manual de instruções e certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

3.1.5. Lote 7:

ITEM 1 ESPELHO PARA PAREDE (uma unidade)

Material: vidro; cor prata; com superfície plana e uniforme, livre de inconsistências que distorcem o reflexo; medidas (larg. x alt.) em cm: 55 x 65; espessura não inferior à 3 (três) milímetros; com penduradores/fixadores para parede; acompanha certificado de garantia; prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses; acompanha ferragens e demais acessórios necessários para a fixação em parede; acompanha instalação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. A descrição técnica dos itens solicitados neste Termo demonstra, a preocupação com a realização de aquisição economicamente viável, mas sem descuidar dos aspectos técnicos mínimos a serem cumpridos pelos interessados em fornecer o objeto.

4.1.1. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, acarretando o aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

4.1.2. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as normas brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

4.2. Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:

4.2.1. EQUIVALENTE: Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

4.2.2. SIMILAR: Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no

procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. Os referidos bens deverão ser entregues nos endereços Pdre Eugênio Lopes 361, Vila Progredior.

5.1.1. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.1.2. A aceitação do objeto ocorrerá da seguinte forma:

5.1.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;

5.1.2.2. Definitivamente: após verificação criteriosa de que o objeto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do item contratado, quanto à qualidade e quantidade;

5.2. O aceite/aprovação do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas na legislação em vigor, notadamente no art. 28 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do disposto no artigo art. 140 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e de acordo com o [Decreto Municipal nº 62.100/2022](#) e [Portaria SF nº 170/2020](#).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1.1. Fornecer os itens indicados em perfeitas condições;

6.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

6.1.3. Fornecer a Contratante os números dos telefones fixos, celulares, e-mail do preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos em contrato;

6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;

6.1.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

6.1.7. A Contratada deverá manter absoluto sigilo, sobre as informações e dados da Contratante e ainda instruir a todos os seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o fornecimento dos itens, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações oriundas do presente Termo de Referência, sob as penalidades das legislações pertinentes;

6.1.8. Não alterar o valor ofertado para cada item durante a vigência contratual, onde constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear Unidade Gestora e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto contratado;

7.5. Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no curso da aquisição dos itens;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fora das especificações deste Termo de Referência;

7.7. Atestar as respectivas Notas Fiscais e viabilizar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos bens para todos os itens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.2. Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa prevenir falhar e panes, evitar paradas não programadas e o risco de acidentes.

8.3.3. A Contratada deverá realizar manutenções preventivas sempre que acionadas pela Contratante, de acordo com agendamento entre as partes, durante o período de vigência da garantia, em até 10 (dez) dias úteis após solicitação.

8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do item.

8.5. Uma vez notificada, a Contratada deve, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, realizar o atendimento e, se o caso, realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da visita.

8.5.1. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.5.2. Na hipótese do item acima, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de Pagamento serão observadas as seguintes condições:

9.1.1. Mediante requerimento apresentado à Prefeitura pela Contratada será efetuado, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela [Portaria SF nº 170/2020](#), acrescidos dos discriminados a seguir:

I) O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;

II) Na hipótese de existir Nota Retificadora e ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

9.1.2. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários.

9.1.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010.

9.1.4. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de seu termo de aceite, mediante a entrega dos documentos referidos acima, e mediante o aceite de finalização e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, obedecidas as formalidades legais.

9.1.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Anexo II: Proposta de Preço

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços
Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 90008/DREBT/2025

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

ITEM	OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências da Diretoria Regional de Educação
1	POLTRONA FIXA DE AMAMENTAÇÃO
2	ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRA
3	BOMBA DE EXTRAÇÃO DE LEITE MATERNO
4	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER E REFRIGERADOR
5	GAVETEIRO DE CHÃO COM CHAVE Com montagem
6	CABIDEIRO DE PISO
7	ESPELHO PARA PAREDE Com instalação
Valor Total global: R\$ [●] ([●] por extenso)	

Validade da Proposta: [●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta [11](#).

São Paulo, [●] de [●] de 20[●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]
RG: [●]
Cargo: [●]

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

*(uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

Objeto da licitação: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação de salas de apoio à amamentação humana, no âmbito do Programa Pontos de Afeto, nas dependências da Diretoria Regional de Educação Butantã.

A [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [●] portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●] DECLARA:

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
4. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)
5. sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
6. sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.
7. que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo);
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
10. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
11. que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.
12. estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

(local do estabelecimento), [•] de [•] de 2025.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Referência: Processo nº 6016.2025/0043943-8

SEI nº 123911495